

**COVID-19: FAQ'S SOBRE MEDIDA DE APOIO TEMPORÁRIO
AOS TRABALHADORES POR ENCERRAMENTO DAS ESCOLAS
(ATUALIZAÇÃO)**

Exmos. Senhores,

Foi atualizada a seguinte FAQ relativamente à medida de apoio temporário aos trabalhadores por encerramento das escolas:

6. A partir de quando pode o trabalhador beneficiar deste apoio? Atualizada

O **apoio** não inclui o período das férias escolares, sendo **atribuído a partir de 16 de março**.

Podem ser declarados períodos diferentes do [calendário oficial](#) no caso de escolas piloto.

O pedido deve ser requerido mensalmente.

O [Despacho n.º 5013/2020](#), de 27/04 prorrogou a suspensão das atividades letivas e não letivas e formativas presenciais no âmbito da COVID-19^[1], determinando que, **até 26 de junho de 2020 se mantenha o apoio excecional aos pais que tenham de ficar em casa para assistência aos filhos até aos 12 anos**.

Consulte aqui o [DOCUMENTO atualizado](#).

Estas FAQ's tinham sido publicadas nas nossas Circulares n.º 79/20 e 33/20, que são substituídas pela presente circular.

ATP – Associação Têxtil e Vestuário de Portugal

^[1] Dando nova redação o n.º 3 do [Despacho n.º 3427-B/2020](#), de 17/03.